

EDITAL DE PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS RETIFICADO N.º 001/2021
Convênio 2021TR0844
Tipo Menor Preço- Global

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DA II ETAPA (PARTE I) DA SEDE DA RFCC, NO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, LOCALIZADA NA RUA SALGADO FILHO ESQUINA COM A RUA BASÍLIO COLA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, POR EMPREITADA GLOBAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO), CONFORME OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

MARILENE MARTINI BORGES, Presidente da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi/SC.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que a **ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER – RFCC DE CAIBI - SC** fará realizar “**COTAÇÃO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com o objetivo de contratação de Empresa para execução de obra descrita no Item 1, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 9h, do dia 02 de outubro de 2021, na Sede da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER**, à Rua São Francisco, 530, Centro, sendo que a abertura do envelope das Habilitações (Envelope N° 01) está marcada para às 9h10min horas do dia 02 de outubro de 2021.

A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N° 02) será realizada logo após a abertura das habilitações, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que a mesma concorde com o resultado da habilitação.

O presente processo é fundamentado no Parágrafo único do artigo 50, do Decreto Estadual nº 127/2011, de 30 de março de 2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congênere e estabelece outras providências.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo, a EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA II ETAPA (PARTE I) DA SEDE RFCC NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, LOCALIZADO NA RUA SALGADO FILHO, ESQUINA COM A RUA BASÍLIO

COLA, LOTE Nº. 02, QUADRA Nº. 07 NO LOTEAMENTO COLA, CENTRO, DE CAIBI, POR EMPREITADA GLOBAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO), conforme os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio nº 2021TR0844, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

3.1. Os envelopes da Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos até às 9h, do dia 02 de outubro de 2021, na Sede da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, à Rua São Francisco, 530, Centro, sendo que a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, está marcada para às 9h10min, do dia 02 de outubro de 2021.

3.2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.2.1. As empresas poderão participar da presente concorrência apresentando o Envelope nº 01 contendo a documentação para habilitação e o Envelope nº 02 contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.

3.2.1.2. Toda documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente, ou funcionário da Rede Feminina de Combate ao Câncer designado para este fim. A Comissão fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a proponente dispensada de autenticá-la.

3.2.1.3. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para este edital, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta cotação de preços.

3.2.1.4. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas através do telefone (0xx49) 98900 8905, ou pessoalmente no endereço indicado neste edital deste Edital, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

3.2.1.5. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2.1.6. A Associação responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados que tenham solicitado esclarecimentos por escrito, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.3. No envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação, deverão constar os seguintes documentos relativos á:

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#))
- c) Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;
- e) Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

3.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro e quitação da empresa no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, de obras ou serviços semelhantes ao objeto do presente edital com no mínimo 300m², de uma única obra.
- c) Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente concorrência fornecerá o objeto nas condições aqui estipuladas e se compromete pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5(cinco) anos em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- d) Atestado de visita fornecido pela entidade constando que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra atestando a verificação de suas condições emitida pela engenheira responsável.

3.4. DA VISITA TÉCNICA

- a) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência por meio do (0xx49) 98900 8905, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 8h às 10h.
- b) A visita técnica acontecerá no dia 30 de setembro, no horário das 8h às 10h, com agendamento prévio.

3.5. No envelope Nº 02 – PROPOSTA, sob pena de inabilitação, deverá estar de acordo com as seguintes normas:

- a) A proposta deverá ser digitada, sem rasuras devendo conter os dados da empresa e assinatura do seu representante legal.
- b) Apresentar planilha, com a composição de preços unitários e totais, conforme planilhas de orçamento anexos ao presente edital.
- c) Apresentar Planilha com composição do BDI (benefícios e Despesas Indiretas) da obra, conforme planilhas de anexos ao presente edital.
- d) Preço global em R\$ (reais) e por extenso.
- e) Cronograma físico-financeiro, conforme planilhas de anexos ao presente edital.
- f) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data fixada neste edital. Não havendo indicação expressa será considerada como tal.

3.5.1. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

3.6 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
À REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CAIBI -SC
EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
ABERTURA: 02/10/2021

Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
À REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CAIBI -SC
EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL
ABERTURA: 02/10/2021

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA

4.1. O valor máximo admitido para efeitos deste edital e da proposta a ser apresentada pelas proponentes é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Proposta apresentada acima deste valor será automaticamente desclassificada

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela

Associação RFCC;

- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associações;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação RFCC, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL** de acordo com as condições definidas neste Edital.

6.1.2. No julgamento da proposta, a **COMISSÃO** designada para acompanhar, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

6.1.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa será declarada vencedora e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

6.1.4. O não atendimento as exigências do edital, será declarado o proponente desclassificado da cotação, conforme for o caso;

6.1.5. A proposta de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

6.2. Da Desclassificação

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1.2. Contiverem rasuras, emendas, ou entrelinhas;

6.2.1.3. Não atenderem as exigências contidas neste edital;

6.2.1.4. Apresentarem valores superiores aos orçados pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi-SC

6.3. Havendo empate será realizado sorteio.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1.1. Os envelopes de habilitação e proposta serão julgados de acordo com o procedimento estabelecido neste edital na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Municipal de da RFCC iniciará os trabalhos.

7.1.2. Após a Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos

envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

7.1.3. Será feita a abertura dos envelopes de habilitação e proposta os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações,

7.1.4. A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação as proponentes através de publicação nos termos da Lei.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela Comissão da ASSOCIAÇÃO RFCC. A homologação desta cotação compete ao Presidente da Associação

8.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Associação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa tendo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços e de contratar com a Associação RFCC por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Associação RFCC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Associação e em jornal de circulação local ou regional.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a

partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela RFCC.

10.3. A assinatura do contrato estará condicionada: a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR e ADJUDICADO junto a Associação RFCC mediante a apresentação das cópias dos seguintes documentos: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS); Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será ser convocado o PROPONENTE subsequente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados o atendimento aos requisitos edital e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4.1. O Proponente que não atender a disposição acima, será declarado inabilitado e sofrerá as sanções legais, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Associação RFCC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.4. As empresas podem ser representadas, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório registrado em cartório até o início da sessão de abertura dos envelopes e cópia da carteira de identidade do representante da empresa.

11.5. As empresas que não apresentarem a documentação exigida na Habilitação ou apresentarem certidões negativas fora do prazo de validade serão desclassificadas.





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

11.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmitos/SC, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

RFCC de CAIBI/SC, 21 de setembro de 2021.

MARILENE MARTINI BORGES
Presidente da RFCC de Caibi



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

ANEXO I – PROJETO DE ENGENHARIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO Nº ____/2021 QUE ENTRE SI ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER – RFCC E A EMPRESA _____.

A ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER – RFCC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na rua Rua São Francisco nº 530 – Caibi/SC, CEP 89888-000, CNPJ nº 09.247.122.0001-51, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSC/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSC/____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação de Preços nº 01/2021, que se regerá pelas normas do Decreto Estadual nº 127/2011, de 30 de março de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA II ETAPA (PARTE I) DA SEDE RFCC NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, LOCALIZADO NA RUA SALGADO FILHO, ESQUINA COM A RUA BASÍLIO COLA, LOTE Nº. 02, QUADRA Nº. 07 NO LOTEAMENTO COLA, CENTRO, DE CAIBI, POR EMPREITADA GLOBAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO), conforme os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital, conformidade com o Convênio nº 2021TR0844.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito e com justificativa, protocolado junto a Sede da RFCC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.5. Pela execução do objeto do presente, a RFCC pagará à CONTRATADA a

importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta de cotação de preços da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil subsequente a emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada e auferida conforme Boletim de Medição e relatório fotográfico do profissional responsável pela fiscalização.

5.1-1 Na primeira medição a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e ART ou RRT de Execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, comprovando a efetiva execução da obra, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 – Executar o objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.3 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.5 - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a RFCC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.7 – Fornecer todo o material, novos, em condições físicas e visuais íntegras;

6.1.8 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.9 - A RFCC, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.1.10 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei

nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.11 – Permitir livre acesso da Diretoria, representantes do órgão concedente e voluntárias, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo e a RFCC;

6.1.12 – A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 05(cinco) anos ao objeto contratado;

6.1.13. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e na OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO 2021TR0844.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3 – Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio 2021TR0844.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

9.1. A execução deverá ser entregue conforme Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos constante do edital.

9.2 A fiscalização e acompanhamento será por profissional com habilitação para o objeto.

9.2.1. Ao final da execução o profissional competente a fiscalização emitirá termo de recebimento provisório da obra e apresentará À CONTRATADA ao CONTRATANTE em quatro vias, para assinaturas.

9.2.2. Decorrido o prazo de 30 dias o profissional competente a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo da obra e apresentará À CONTRATADA ao CONTRATANTE em quatro vias, para assinaturas.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Todos os custos de matérias e mão-de -obras serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.5. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.13 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.15 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e

legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da RFCC, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Palmitos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

RFCC de CAIBI/SC, ____ de _____ de 2021.



MARILENE MARTINI BORGES
Presidente da RFCC de Caibi



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

**Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa Cargo/Função
CPF
CNPJ da empresa**

Testemunhas:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

ANEXO III - MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER – RFCC

Rua São Francisco, 530

Centro

89888-000 – Caibi/SC

Caib//SC, _____ de _____ de 2021.

REFERENTE: COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 001/2021 – Convênio 2021TR0844 - Tipo Menor Preço.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezadas Senhoras,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA II ETAPA (PARTE I) DA SEDE RFCC NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, LOCALIZADO NA RUA SALGADO FILHO, ESQUINA COM A RUA BASÍLIO COLA, LOTE Nº. 02, QUADRA Nº. 07 NO LOTEAMENTO COLA, CENTRO, DE CAIBI, POR EMPREITADA GLOBAL (INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO), conforme os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital.

ORÇAMENTO GLOBAL						
MUNICÍPIO	CAIBI / SC					
PROJETO	CONSTRUÇÃO DA II ETAPA (PARTE I) DA SEDE DA RFCC, NO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.					
LOCAL	RUA SALGADO FILHO ESQUINA COM A RUA BASÍLIO COLA					
ÁREA	310,02 m ²					
						BDI 23,50%
Item	Discriminação	Quant	Und	Custo unit.	Preço unit.	Valor Total
				(R\$)	(R\$)	(R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Reaterro do baldrame apiloado com soquete.	23,40	m ³	0,00	0,00	0,00
Total do Item						0,00
.....						
2	ALVENARIAS / REVESTIMENTOS					
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal 9x14x19 (Espessura 14 cm) - Paredes com área líquida maior	606,70	m ²	0,00	0,00	0,00

	ou igual a 6,00 m ² .					
2.2	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais 1,5 m de vão.	54,60	m	0,00	0,00	0,00
2.3	Contraverga e verga moldadas in loco para vãos com mais 1,5 m de comprimento.	34,80	m	0,00	0,00	0,00
2.4	Chapisco aplicado em alvenaria (Com presença de vãos) com colher de pedreiro, preparo manual (paredes internas da platibanda).	144,38	m ²	0,00	0,00	0,00
2.5	Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400 L, aplicada manualmente, com espessura de 20 mm, com execução de taliscas (paredes internas da platibanda).	144,38	m ²	0,00	0,00	0,00
Total do Item						0,00
3	COBERTURA					
3.1	Fabricação e instalação de pontaltes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento.	210,05	Und	0,00	0,00	0,00
3.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm.	210,05	m ²	0,00	0,00	0,00
3.3	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acess. de instalação.	11,00	m	0,00	0,00	0,00
3.4	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento.	210,05	m	0,00	0,00	0,00
3.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100cm.	38,10	m	0,00	0,00	0,00
3.6	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm.	105,40	m	0,00	0,00	0,00
Total do Item						0,00

4	INSTALAÇÕES PLUVIAIS					
4.1	Composição representativa do serviço de instalação de tubos de PVC, água pluvial, DN 150mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	18,90	m	0,00	0,00	0,00
4.2	Composição representativa do serviço de instalação de tubos de PVC, água pluvial, DN 100mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	91,50	m	0,00	0,00	0,00
4.3	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm	3,00	m	0,00	0,00	0,00
Total do Item						0,00
.....						
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
5.1	Composição representativa do serviço de instalação de tubos de PVC, água fria, DN 32mm, inclusive conexões, cortes e fixações.	54,10	m	0,00	0,00	0,00
5.2	Caixa d'agua em polietileno para 500 litros, com tampa e acessórios de instalação.	1,00	Und	0,00	0,00	0,00
Total do Item						0,00
.....						
TOTAL GERAL DA OBRA						0,00
.....						
Caibi (SC), ____ de setembro de 2021.						

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa Cargo/Função
CPF
CNPJ da empresa

